

estão disponíveis para download no endereço eletrônico:
<http://177.92.23.229:7476/SysPortal/public/paginaConteudoLink.xhtml?relatoriold=622&categoriaId=23>, ou ainda, solicitado pelo e-mail:
reservaticacoes@gmail.com. Reserva (PR), 26 de dezembro de 2018.

135651/2018

Santa Cecília do Pavão

MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO SEDU/PARANACIDADE - PAM EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2019.

O MUNICÍPIO de Santa Cecília do Pavão, torna público que às 09:00 horas do dia 15/01/2019, na endereço eletrônico <http://www.bbmnetlicitacoes.com.br/>, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL R\$	PRAZO (DIAS)
ROLO COMPACTADOR	01	350.000,00	60

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro no endereço Rua Jerônimo Farias Martins, nº 514 - Centro - Santa Cecília do Pavão, Paraná, Brasil - Telefone: (043) 3270-1123 - E-mail licitacao@santaceciliadopavao.pr.gov.br. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço <http://www.bbmnetlicitacoes.com.br/> ou <http://www.santaceciliadopavao.pr.gov.br>, das 07:30 às 17:00 horas.

Santa Cecília do Pavão, 26 de dezembro de 2018.

Edimar Aparecido Pereira dos Santos

135542/2018

MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO SEDU/PARANACIDADE - PAM EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2019.

O MUNICÍPIO de Santa Cecília do Pavão, torna público que às 14:00 horas do dia 15/01/2019, na endereço eletrônico <http://www.bbmnetlicitacoes.com.br/>, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL R\$	PRAZO (DIAS)
Caminhão Caçamba basculante 6x4	01	320.000,00	90

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro no endereço Rua Jerônimo Farias Martins, nº 514 - Centro - Santa Cecília do Pavão, Paraná, Brasil - Telefone: (043) 3270-1123 - E-mail licitacao@santaceciliadopavao.pr.gov.br. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço <http://www.bbmnetlicitacoes.com.br/> ou <http://www.santaceciliadopavao.pr.gov.br>, das 07:30 às 17:00 horas.

Santa Cecília do Pavão, 26 de dezembro de 2018.

Edimar Aparecido Pereira dos Santos

135543/2018

São João do Caiuá

AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO – EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 79/2018

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São João do Caiuá, comunica que o processo referente ao Edital Pregão Presencial nº 79/2018, que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE MATEIRIAIS DE CONSUMO (PEÇAS),

PARA CONCERTO DA AMBULÂNCIA AZP 4024, LOTADO NO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE, DESTA MUNICÍPIO, **foi CANCELADO**, tendo em vista a necessidade de melhor adequação no edital. Novo edital será publicado oportunamente no Diário Oficial do Paraná e Diário do Noroeste e estará disponível no site desta prefeitura www.saojoaodocaiua.pr.gov.br, e pelo e-mail licitacao@saojoaodocaiua.pr.gov.br. São João do Caiuá, 20 de dezembro de 2018 JOSÉ CARLOS DA SILVA MAIA PREFEITO MUNICIPAL Visto

135116/2018

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 084/2018 – MSJC

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ, ESTADO DO PARANÁ, através do Prefeito Municipal senhor José Carlos da Silva Maia, torna público que a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL 084/2018, que teve como objeto Contratação de empresa licenciada para coleta, transporte, tratamento e destino final dos resíduos sólidos e químico provenientes dos serviços de saúde, desta Municipalidade, marcada para o dia 21 de dezembro de 2018, por não haver comparecido nenhuma licitante foi considerada **DESERTA**. São João do Caiuá, Estado do Paraná, 21 de dezembro de 2018 ANGELA MARIA VITORIANOPREGOEIRA

NOVA DATA DE ABERTURA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 084/2018

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ, Estado do Paraná, através de Pregoeiro (s) e Equipe de Apoio, designados na forma do Decreto nº 4.636 de 14 de junho de 2018 tornam público que realizará procedimento licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço, da seguinte forma: **OBJETO**: Contratação de empresa licenciada para coleta, transporte, tratamento e destino final dos resíduos sólidos e químico provenientes dos serviços de saúde, desta Municipalidade. **DATA/HORA**: 14/01/2019, às 10:00 horas. **LOCAL**: Sala de Licitações desta Prefeitura Municipal, situada à Rua Dom Pedro II, 800, centro, São João do Caiuá – Pr. **RETIRAR O EDITAL**: Pelo site desta prefeitura www.saojoaodocaiua.pr.gov.br, ou pelo e-mail licitacao@saojoaodocaiua.pr.gov.br. **INFORMAÇÕES**: Pregoeiro e Equipe de Apoio, no endereço: Rua Dom Pedro II, 800, centro, ou pelo telefone: (44) 3445-8150, ramal 205. São João do Caiuá, 21 de dezembro de 2018 JOSÉ CARLOS DA SILVA MAIA Prefeito Municipal

135110/2018

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 084/2018 – MSJC

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ, ESTADO DO PARANÁ, através do Prefeito Municipal senhor José Carlos da Silva Maia, torna público que a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL 084/2018, que teve como objeto Contratação de empresa licenciada para coleta, transporte, tratamento e destino final dos resíduos sólidos e químico provenientes dos serviços de saúde, desta Municipalidade, marcada para o dia 21 de dezembro de 2018, por não haver comparecido nenhuma licitante foi considerada **DESERTA**. São João do Caiuá, Estado do Paraná, 21 de dezembro de 2018 ANGELA MARIA VITORIANOPREGOEIRA

NOVA DATA DE ABERTURA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 084/2018

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ, Estado do Paraná, através de Pregoeiro (s) e Equipe de Apoio, designados na forma do Decreto nº 4.636 de 14 de junho de 2018 tornam público que realizará procedimento licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço, da seguinte forma: **OBJETO**: Contratação de empresa licenciada para coleta, transporte, tratamento e destino final dos resíduos sólidos e químico provenientes dos serviços de saúde, desta Municipalidade. **DATA/HORA**: 14/01/2019, às 10:00 horas. **LOCAL**: Sala de Licitações desta Prefeitura Municipal, situada à Rua Dom Pedro II, 800, centro, São João do Caiuá – Pr. **RETIRAR O EDITAL**: Pelo site desta prefeitura www.saojoaodocaiua.pr.gov.br, ou pelo e-mail licitacao@saojoaodocaiua.pr.gov.br. **INFORMAÇÕES**: Pregoeiro e Equipe de Apoio, no endereço: Rua Dom Pedro II, 800, centro, ou pelo telefone: (44) 3445-8150, ramal 205. São João do Caiuá, 21 de dezembro de 2018 JOSÉ CARLOS DA SILVA MAIA Prefeito Municipal

135551/2018

AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO – EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 85/2018

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São João do Caiuá, comunica que o processo referente ao Edital Pregão Presencial nº 85/2018, que tem por objeto a REGISTRO DE PREÇOS DESTINADOS A FUTURAS AQUISIÇÕES DE PEÇAS A DISPOSIÇÃO DAS MAQUINAS PESADAS PERTENCENTES A FROTA DESTA MUNICÍPIO, **foi CANCELADO**, tendo em vista a necessidade de algumas correção no edital. Novo edital será publicado oportunamente no Diário Oficial do Paraná e Diário do Noroeste e estará disponível no site desta prefeitura www.saojoaodocaiua.pr.gov.br, e pelo e-mail licitacao@saojoaodocaiua.pr.gov.br. São João do Caiuá, 21 de dezembro de 2018 JOSÉ CARLOS DA SILVA MAIA PREFEITO MUNICIPAL

135546/2018



Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão/PR

Relatório de classificação de Pregão Eletrônico

Relatório de classificação de licitação pública, na modalidade de pregão eletrônico, a que se refere o edital nº 00003/2019 do(a) Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão/PR 76.290.691/0001-77.

Nome do Promotor:	Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão/PR
Nome do Comprador:	
Edital /Processo:	00003/2019
Data de Início do recebimento de Propostas:	10/01/2019 às 17:15
Data de Realização:	15/01/2019 às 09:00
Local:	www.bbmnet.com.br
Pregoeiro responsável:	Luis Guilherme Cuenca Borsatto

Ao(s) 15 dia(s) do mês de janeiro do ano de 2019, no endereço eletrônico www.bbmnet.com.br, nos termos da convocação de aviso de licitação, reuniram-se o pregoeiro Luis Guilherme Cuenca Borsatto do(a) Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão/PR 76.290.691/0001-77 para proceder a sessão pública de pregão eletrônico com o objetivo de adquirir AQUISIÇÃO DE UM ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO AUTOPROPELIDO., conforme especificações e quantidades definidas no instrumento convocatório.

Após a etapa de lances foi(ram) feita(s) a(s) análise(s) de aceitabilidade da(s) proposta(s) e iniciada a habilitação do(s) vencedor(s), por lote(s), cuja classificação(ões) foi(ram) a(s) seguinte(s):

RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO:

Lote - 1 - ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO AUTOPROPELIDO

Participação Licitante - Ampla participação

Situação - Manifestação de recurso

CPF / CPNJ	Licitante	Data/Hora	ME-EPP	Marca	Classificado	Lance R\$
76.527.951/0001-85	PARANA EQUIPAMENTOS S/A / Licitante 2	14/01/2019 18:13:29	Não	CATERPILLAR - CS54B	Sim	350.000,00
22.087.311/0001-72	YAMADIESE L COMERCIO DE MAQUINAS - EIRELI / Licitante 1	15/01/2019 09:33:39	Sim	XCMG	Não	335.000,00

Pregoeiro: Luis Guilherme Cuenca Borsatto



Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão/PR

Relatório de Disputa

Edital: 00003/2019

Abertura das propostas e início da etapa de lances: 15/01/2019 09:00:00.

Data e hora do fim de recebimento de propostas: 10/01/2019 17:15:00.

Duração Etapa de Lances: 10.

Equipe de Apoio:

Fax para Habilitação: (43) 3270-1356

Forma de Cotação: Menor Preço

Informações: 43-3270-1123

Modalidade: Pregão

Objetivo: Aquisição de Bens

Objeto: AQUISIÇÃO DE UM ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO AUTOPROPELIDO.

Opção Desclassificação – Regra 10%: não é

Órgão Promotor: Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão/PR

Porcentagem Desempate: 5

Prazo em dias úteis para manifestação de recursos: 3

Pregoeiro: Luis Guilherme Cuenca Borsatto.

Recebimento das propostas eletrônicas até dia: 15/01/2019 às 08:00:00

Tempo de Desconexão do Pregoeiro (min): 10

Tempo Nova Proposta Micro Empresa (min): 5

Participação Licitante: Ampla participação

Tipo de Término: Prorrogação Automática

Validade da Proposta: 60 dias

Valor Ofertado: Global por Lote

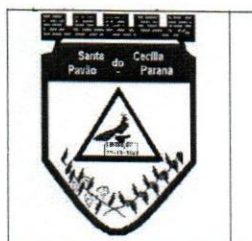
Histórico			
Lote Selecionado:	1	Descrição do Objeto:	ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO AUTOPROPELIDO
Situação:	Em Andamento	Adjudicado ou Fechado por:	
Data e Hora de Adjudicação ou Fechamento:			
Participação do Licitante : Ampla participação			

Vencedor	Quantidade	Valor	CNPJ/CPF	Administrador Responsável	Telefone
PARANA EQUIPAMENTOS S/A / Licitante 2		350.000,00	76.527.951/0001-85	MAURILIO MULLER	41 21032355

Participantes			
Data	Hora	Participante	CNPJ/CPF
15/01/2019	09:33:39	YAMADIESEL COMERCIO DE MAQUINAS - EIRELI / Licitante 1	22.087.311/0001-72
14/01/2019	18:13:29	PARANA EQUIPAMENTOS S/A / Licitante 2	76.527.951/0001-85

Propostas				
Data	Hora	Participante	Valor	Situação
12/01/2019	15:13:13	YAMADIESEL COMERCIO DE MAQUINAS - EIRELI / Licitante 1	340.000,00	Classificada
14/01/2019	18:13:29	PARANA EQUIPAMENTOS S/A / Licitante 2	350.000,00	Classificada

Lances			
Data	Hora	Participante	Lance
15/01/2019	09:33:39	YAMADIESEL COMERCIO DE MAQUINAS - EIRELI / Licitante 1	335.000,00



Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão/PR

Mensagens			
Data	Hora	Evento	Descrição
10/01/2019	17:15:00	Alteração de Etapa	Sistema: O Pregão está aberto para receber propostas iniciais de preços dos licitantes
12/01/2019	15:13:13	Envio de Oferta	Sistema: Envio da proposta do YAMADIESEL COMERCIO DE MAQUINAS - EIRELI / Licitante 1 no valor de 340.000,00.
14/01/2019	17:35:32	Envio de Oferta	Sistema: Envio da proposta do PARANA EQUIPAMENTOS S/A / Licitante 2 no valor de 350.000,00.
14/01/2019	18:13:29	Envio de Oferta	Sistema: Alteração da proposta do PARANA EQUIPAMENTOS S/A / Licitante 2 para o valor 350.000,00
15/01/2019	08:00:05	Alteração de Etapa	Sistema: Encerrado o prazo para recebimento de proposta
15/01/2019	09:00:42	Alteração de Etapa	Pregoeiro: Iniciada a etapa de análise das propostas apresentadas pelos licitantes para 00003/2019/1.
15/01/2019	09:17:19	Mensagem	Pregoeiro: Bom dia, Analisei as Propostas e as duas empresas atende ao Modelo 7 do Edital, as 09:30, iniciaremos os lances!!!
15/01/2019	09:30:08	Alteração de Etapa	Pregoeiro: Etapa de lances iniciada.
15/01/2019	09:33:39	Envio de Oferta	Sistema: Envio de lance do YAMADIESEL COMERCIO DE MAQUINAS - EIRELI / Licitante 1 no valor de 335.000,00.
15/01/2019	09:35:09	Alteração de Situação	Sistema: Dou-lhe uma para encerrar!
15/01/2019	09:37:40	Alteração de Situação	Sistema: Dou-lhe duas para encerrar!
15/01/2019	09:40:11	Alteração de Etapa	Sistema: Iniciada a etapa de aceitação da melhor proposta
15/01/2019	09:42:38	Mensagem	Pregoeiro: Licitante 1, vc pode melhorar o preço?
15/01/2019	09:51:27	Mensagem	YAMADIESEL COMERCIO DE MAQUINAS - EIRELI / Licitante 1: R\$ 335.000,00 considerando a configuração requerida no Edital, já é o melhor preço
15/01/2019	09:53:35	Alteração de Etapa	Pregoeiro: Iniciado os procedimentos de habilitação do vencedor, indicado licitante YAMADIESEL COMERCIO DE MAQUINAS - EIRELI / Licitante 1.
15/01/2019	09:54:14	Mensagem	Pregoeiro: A licitante 1, tem o prazo de três horas contado deste momento para enviar a documentação para a prefeitura em 5 dias úteis, após isto irei abrir o prazo para recurso.
15/01/2019	09:55:23	Mensagem	Pregoeiro: Irei abrir a manifestação recursal para o dia 23/01/2019
15/01/2019	11:07:36	Mensagem	YAMADIESEL COMERCIO DE MAQUINAS - EIRELI / Licitante 1: OK, providenciando
15/01/2019	12:13:30	Mensagem	YAMADIESEL COMERCIO DE MAQUINAS - EIRELI / Licitante 1: Documentação de habilitação, proposta final atualizada e demais documentos devidamente enviados por e-mail.
24/01/2019	13:26:04	Desclassificação do Licitante	Pregoeiro: Desclassificação do YAMADIESEL COMERCIO DE MAQUINAS - EIRELI / Licitante 1: A empresa Yama Diesel Comércio de Máquinas Me, sagrou-se vencedora no Pregão Eletrônico nº 03/2019, possuindo o prazo de cinco dias úteis para a apresentação da documentação descrita no item 8.1.1 do edital, que prevê que a empresa vencedora deverá encaminhar em originais ou cópias autenticadas no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da sessão pública virtual, juntamente com a proposta de preço corrigida, tendo iniciado o prazo em 15.01.2019 e findado em 22/01/2019. Ocorre que até o momento a documentação referida não foi entregue pela empresa Yama Diesel Comércio de Máquinas Me, de modo que se impõe a desclassificação da empresa Yama Diesel Comércio de Máquinas Me do certame.
24/01/2019	13:27:33	Mensagem	Pregoeiro: Assim fica cientificado prazo de três dias úteis para a empresa YAMADIESEL COMERCIO DE MAQUINAS - EIRELI, apresentar manifestação recursal.
24/01/2019	13:27:38	Alteração de Etapa	Pregoeiro: Iniciada a etapa para os licitantes manifestarem a intenção de interpor recursos. Tempo mínimo de 30 minuto(s).
24/01/2019	14:53:36	Interposição de Recurso	PARANA EQUIPAMENTOS S/A / Licitante 2: (RECURSO): PARANA EQUIPAMENTOS S/A / Licitante 2, informa que vai interpor recurso, Recorremos neste lote, em decorrência do licitante declarado vencedor não haver atendido o edital em relação ao item 8.5, pois além de apresentar a declaração do fabricante apenas como distribuidor de peças e assistência técnica e não de representação, este documento, de acordo com o item 8.5.7 do edital, não tem validade por ter sido emitido a mais de 90 (noventa) dias. Bem como apresentou atestado de capacidade técnica não condizente com o objeto efetivamente fornecido ao órgão emitente.
24/01/2019	14:55:19	Mensagem	PARANA EQUIPAMENTOS S/A / Licitante 2: Sr. Pregoeiro, favor desconsiderar nossa mensagem de interposição de recurso. Gratos.
01/02/2019	08:50:42	Mensagem	Pregoeiro: Prezados, bom dia... favor verificar o email, encaminhamos recurso e solicitamos contrarrazões obrigado.



Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão/PR





Santa Cecília do Pavão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.290.691/0001-77
EDIFÍCIO ODOVAL DOS SANTOS
www.santaceciliadopavao.pr.gov.br



ATA DA SESSÃO PÚBLICA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2019

Aos 24 dias do mês de janeiro de 2019, às 13h00, no Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, sita à Rua Jerônimo Farias Martins, nº 514, reuniram-se Luis Guilherme Borsatto – Pregoeiro, Silvia Fernanda Nunes e Fábio Cezar Albino de Souza – membro de apoio, designados pela Portaria nº 013/2019 de 04/01/2019 para procederem às atividades pertinentes a verificação dos documentos de habilitação da empresa **YAMADIESEL COMÉRCIO DE MÁQUINAS – EIRELI**, CNPJ: 22.087.311/0001-72 no qual foi vencedora do Pregão nº 003/2019, cujo objeto é objeto aquisição de um Rolo Compactador. Até o momento a documentação da empresa não foi entregue **YAMADIESEL COMÉRCIO DE MÁQUINAS – EIRELI**, onde segundo o edital consta:

*Os documentos relativos à habilitação deverão ser enviados **através de e-mail** (licitacao@santaceciliadopavao.pr.gov.br) até **03 (três) horas** após o término do certame.*

08.1.1 Posteriormente, os mesmos documentos da empresa vencedora deverão ser encaminhados em originais ou cópias autenticadas, no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, contados da data da sessão pública virtual, juntamente com a proposta de preços corrigida, para a Prefeitura Municipal de **Santa Cecília do Pavão**, no endereço **Rua Jerônimo Farias Martins, 514 - Centro, CEP: 86.225-000 - Santa Cecília do Pavão - PR**.

08.1.2 Sob pena de desclassificação, a proposta atualizada deverá estar de acordo com a proposta eletrônica e ser preenchida em papel timbrado, ou devidamente identificado com dados básicos da empresa, constando o valor e demais informações exigidas neste edital, datada e assinada por quem de direito e escrita em português. O(s) valor(es) deverão ser expressos em **REAL**, com apenas 02 (duas) casas após a vírgula (R\$0,00).

Os documentos não foram entregues até a data em conformidade às exigências editalícias. O Pregoeiro e membros de apoio, desclassifica do certame **YAMADIESEL COMÉRCIO DE MÁQUINAS – EIRELI**, dando o prazo de 3 (três) dias úteis, para a empresa apresentar recurso. Nada mais foi dito,



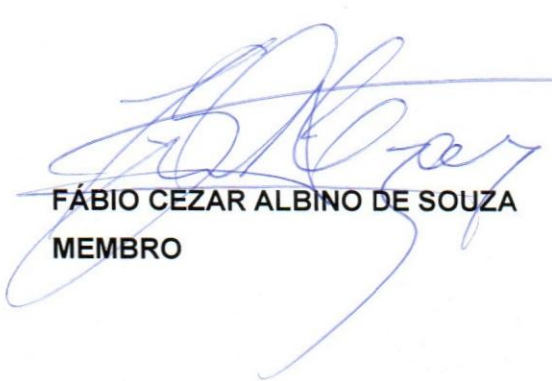
Santa Cecília do Pavão

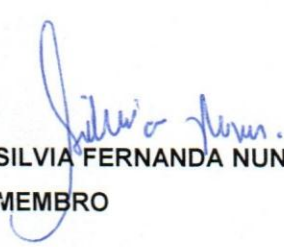
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.290.691/0001-77
EDIFÍCIO ODOVAL DOS SANTOS
www.santaceciliadopavao.pr.gov.br



tendo sido lavrada a presente ATA, que depois de lida e achada conforme, vai assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e Licitantes.


LUIS GUILHERME BORSATTO
PREGOEIRO


FÁBIO CEZAR ALBINO DE SOUZA
MEMBRO


SILVIA FERNANDA NUNES
MEMBRO

RAZÃO SOCIAL: YAMADIESEL COMÉRCIO DE MÁQUINAS - EIRELI
ENDEREÇO: Rodovia BR-277 Km 113 Nr 540 - Bairro Rondinha - Campo Largo/PR
CEP: 83.608-000
FONE/FAX: (41) 3555-3723 ou (41) 3555-3679
E-mail: contato@yamadiesel.com.br
CNPJ: 22.087.311/0001-72



Ao município de SANTA CECÍLIA DO PAVÃO/PR

Ref.: EDITAIS DE PREGÃO ELETRÔNICO 002 e 003/2019 - CONVÊNIO PARANACIDADE

YAMADIESEL COMÉRCIO DE MÁQUINAS - EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 22.087.311/0001-72, com sede na Rodovia BR-277 Km 113 Nr 540 - Bairro Rondinha - Campo Largo/PR, vem por meio do seu representante legal ao final nomeado e assinado, apresentar **RECURSO ADMINISTRATIVO** contrário a decisão que a desclassificou nas fases habilitatórias dos certames em epígrafe.

1. DOS FATOS

Nos últimos dias 14 e 15 /01/2019 respectivamente, ocorreram as sessões públicas das licitações supracitadas no município de Santa Cecília do Pavão/PR, sendo os Editais em epígrafe até então devidamente regidos pelas Leis Federais nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 123/06 e aplicação subsidiária da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, alterações posteriores e demais normas legais federais e estaduais vigentes.

Em total atendimento às Leis supracitadas, a empresa ora recorrente YAMADIESEL COMÉRCIO DE MÁQUINA - EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 22.087.311/0001-72, vem em síntese solicitar devida **RECONSIDERAÇÃO** quanto a decisão do pregoeiro e demais membros da equipe de apoio do município de Santa Cecília do Pavão/PR, que incorretamente nos desclassificaram na fase de habilitação, pelo exposto que segue.

2. DO DIREITO

A Lei nº 10.520 de 2002 que regulamenta a modalidade de licitação pregão, dispõe em seu art. 9º que se aplicam subsidiariamente as normas constantes da Lei nº 8.666/1993, de forma que deve ser observado o disposto no art. 3º, da referida Lei, que determina a vinculação das propostas ao instrumento convocatório.

Assim sendo, a proposta mais vantajosa para a Administração é aquela que implica na aquisição de equipamentos que atendam às características solicitadas no instrumento convocatório, evitando-se assim aquisições que venham posteriormente onerar a administração e que sejam frutos de ilicitude.

No decorrer dos trabalhos do pregoeiro e demais membros da equipe de apoio, pode-se afirmar que o processos licitatórios observaram até então todas as cláusulas, condições e especificações técnicas corretamente exigidas no ato convocatório, atendendo a todos os princípios das Leis supracitadas na total observância dos artigos 41º, 43º, 44º, 45º e 48º da Lei 8666/93:

- Art. 41. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada;



- Art. 43. A licitação será processada e julgada com observância dos seguintes procedimentos:

V - julgamento e classificação das propostas de acordo com os critérios de avaliação constantes do edital;

- Art. 44. No julgamento das propostas, a Comissão levará em consideração os critérios objetivos definidos no edital ou convite, os quais não devem contrariar as normas e princípios estabelecidos por esta Lei;

- Art. 45. O julgamento das propostas será objetivo, devendo a Comissão de licitação ou o responsável pelo convite realizá-lo em conformidade com os tipos de licitação, os critérios previamente estabelecidos no ato convocatório e de acordo com os fatores exclusivamente nele referidos, de maneira a possibilitar sua aferição pelos licitantes e pelos órgãos de controle;

- Art. 48. Podem ser desclassificadas apenas:

I - As propostas que não atendam às exigências do ato convocatório da licitação;

Ora, a empresa YAMADIESEL COMÉRCIO DE MÁQUINAS – EIRELI atendeu corretamente aos editais referendados em todas as suas fases:

- Credenciamento;
- Proposta de preços, (comercial e técnica);
- Habilitação jurídica;
- Qualificação técnica;
- Qualificação econômico financeira;
- Regularidade fiscal e trabalhista;

A empresa YAMADIESEL COMÉRCIO DE MÁQUINAS - EIRELI, vencedora dos editais em epígrafe na fase de lances, está ciente de que as suas propostas e toda a documentação apresentada nos certames atendem todas as características e especificações técnicas mínimas descritas nos editais em referência, INCLUSIVE COM RELAÇÃO A TEMPESTIVIDADE DO ENCAMINHAMENTO dos documentos.

3. DO INDEFERIMENTO

Visto esclarecer o exposto e seguindo as orientações das Leis Federais supracitadas, ainda analisando várias Jurisprudências do TCU, a desclassificação da empresa YAMADIESEL COMÉRCIO DE MÁQUINAS - EIRELI na fase habilitatória, não é procedente.

"Art. 41 A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada."

Ainda, a Corte de Contas também já decidiu:

"A Administração deve ater-se às condições fixadas no edital, ao qual se acha estritamente vinculada sob pena de afrontar o basilar princípio da isonomia, insculpido no art. 3º desta lei". (TC-014.624/97-4 – TCU, DOU nº150-E, de 07.08.1998, p.43).



É entendimento corrente na doutrina, como na jurisprudência, que o Edital, no procedimento licitatório, constitui lei entre as partes e é instrumento de validade dos atos praticados no curso da licitação.

Roga-se atenção para um dos princípios que rege as licitações públicas, ou seja, o **PRINCÍPIO DA ISONOMIA**, que nada mais é do que selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, julgando-a e processando-a em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos, devidamente protegidos pelas Leis Federais supracitadas, vigentes para compras governamentais.

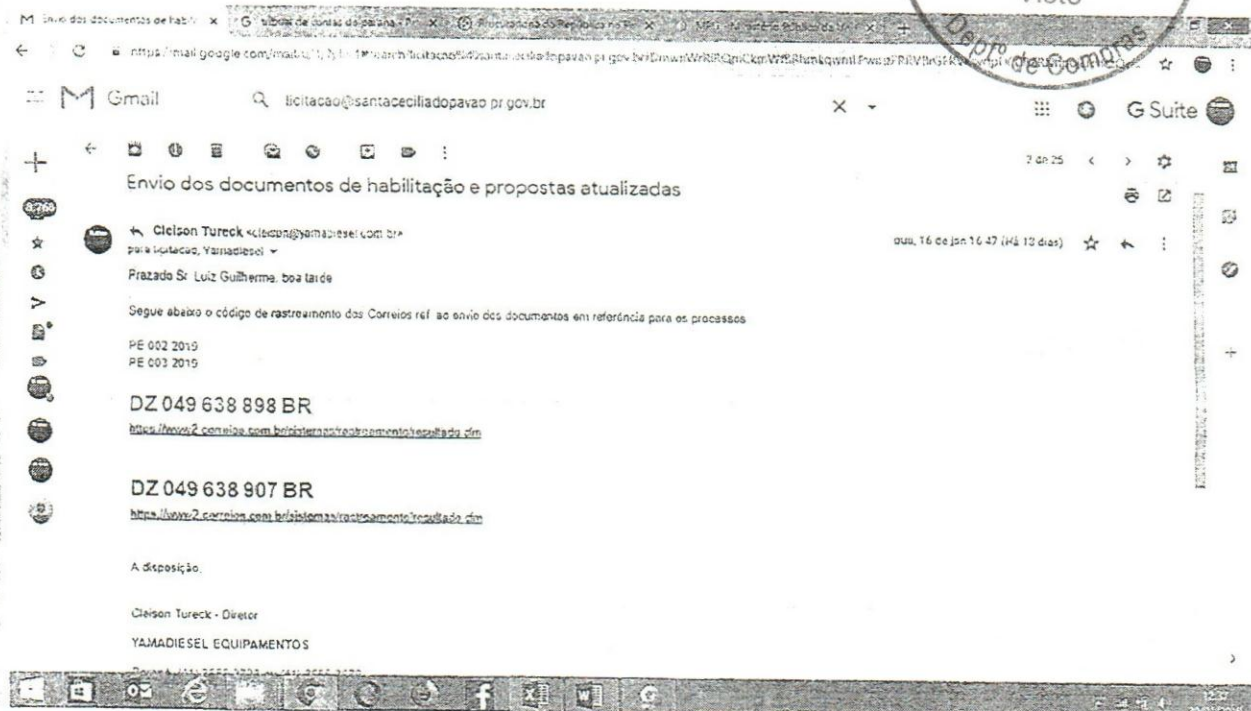
Na observância dos princípios legais supracitados, que regem o ato, é que a empresa YAMADIESEL COMÉRCIO DE MÁQUINAS – EIRELI, encaminhou tempestivamente toda a sua documentação de habilitação e propostas de preços atualizada com anexos para o endereço citado nos Editais referendados:

Vide cláusula editalícia 08.1.1, de ambos os editais em epígrafe:

"... 08.1.1 Posteriormente os mesmos documentos da empresa vencedora deverão ser encaminhados em originais ou cópias autenticadas, no prazo máximo de 5 (Cinco) dias úteis, contados da data da sessão pública virtual, juntamente com a proposta de preços corrigida para a Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão no endereço Rua Jerônimo Farias Martins, 514 – Centro, CEP 86.225-000 – Santa Cecília do Pavão-PR."

Conforme comprova o ANEXO I deste, os documentos habilitatórios e as propostas de preços atualizadas e anexos, foram tempestivamente postados na sede da empresa Yamadiesel, cidade de Campo Largo/PR, (Agência 236831), já no dia 16/01/2019.

Ainda, no mesmo dia 16/01/2019 foi emitido o protocolo de encaminhamento via e-mail, devidamente encaminhado para o endereço eletrônico (licitacao@santaceciliadopavao.pr.gov.br) devidamente listado nos editais referendados, informando a supracitada Administração sobre o envio tempestivo dos documentos com o devido protocolo dos Correios, bem como dos seus códigos para rastreamento dos objetos encaminhados tempestivamente e em atendimento ao editais em referência, **VIDE ANEXO II**.



Além de todo o exposto acima, os editais referendados (SEDU-PARANACIDADE), preveem ainda:

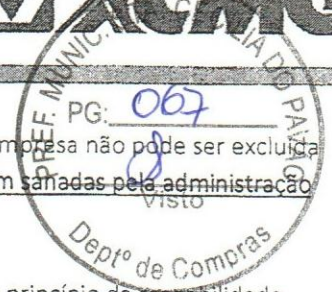
"17.5 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse público, os princípios constitucionais, a finalidade e a segurança da contratação".

Ainda, nos termos legais supracitados:

Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

§ 1º É vedado aos agentes públicos:

I - admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato;



Perante a Lei e desde que não cause prejuízo à administração pública, uma empresa não pode ser excluída do processo de licitação por conta de questões irrelevantes, cabíveis de serem sanadas pela administração pública licitante.

A juíza Maria Aline Vieira Fonseca relata que "formalismo exacerbado" fere o princípio da razoabilidade.

São frequentes as decisões do Tribunal de Contas da União que prestigiam a adoção do princípio do formalismo moderado e a possibilidade de saneamento de falhas ao longo do procedimento licitatório.

Resumidamente, o formalismo moderado se relaciona a ponderação entre o princípio da eficiência e o da segurança jurídica, ostentando importante função no cumprimento dos objetivos descritos no art. 3º da lei de licitações: busca da proposta mais vantajosa para a Administração, garantia da isonomia e promoção do desenvolvimento nacional sustentável.

Nesse sentido, orienta o TCU no acórdão 357/2015-Plenário:

No curso de procedimentos licitatórios, a Administração Pública deve pautar-se pelo princípio do formalismo moderado, que prescreve a adoção de formas simples e suficientes para propiciar adequado grau de certeza, segurança e respeito aos direitos dos administrados, promovendo, assim, a prevalência do conteúdo sobre o formalismo extremo, respeitadas, ainda, as praxes essenciais à proteção das prerrogativas dos administrados.

Nota-se que sua utilização não significa desmerecimento ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório ou negativa de vigência do caput do art. 41 da lei 8.666/93 que dispõe sobre a impossibilidade de a Administração descumprir as normas e condições do edital, trata-se de solução a ser tomada pelo intérprete a partir de um conflito de princípios.

Diante do caso concreto, e a fim de melhor viabilizar a concretização do interesse público, pode o princípio da legalidade estrita ser afastado frente a outros princípios. (Acórdão 119/2016-Plenário).

Como exemplo, esse raciocínio pode ser percebido nas seguintes decisões do Tribunal de Contas da União:

Rigor formal no exame da documentação dos licitantes interessados não pode ser exagerado ou absoluto, sob pena de desclassificação de propostas mais vantajosas, devendo as simples omissões ou irregularidades na documentação ou na proposta, desde que irrelevantes e não causem prejuízos à Administração ou aos concorrentes, serem sanadas mediante diligências. (Acórdão 2302/2012-Plenário).

O disposto no caput do art. 41 da Lei 8.666/1993, que proíbe a Administração de descumprir as normas e o edital, deve ser aplicado mediante a consideração dos princípios basilares que norteiam o procedimento licitatório, dentre eles o da seleção da proposta mais vantajosa. (Acórdão 8482/2013-1ª Câmara).

Nessas hipóteses, a análise deve considerar a importância de cada princípio no caso concreto, e realizar a ponderação entre eles a fim de determinar qual prevalecerá, sem perder de vista os aspectos normativos. Por esse motivo, as soluções não respeitam fórmulas prontas, podendo variar de um caso para outro.

Vale lembrar que o certame licitatório não representa um fim em si mesmo, mas um meio que busca o atendimento das necessidades públicas. Nas palavras do professor Adilson Dallari: a "licitação não é um concurso de destreza, destinado a selecionar o melhor cumpridor de edital".



Salientamos que estamos ofertando ao município de Santa Cecília do Pavão/PR, equipamentos com certificado de qualidade padrão ISO 9001, de FABRICAÇÃO NACIONAL da marca XCMG equipados com motores turbo diesel Cummins, também de fabricação nacional.



A XCMG é uma gigante global, presente há 70 anos no mercado, com faturamento anual de R\$ 13,5 Bilhões de Reais, que inaugurou a sua fábrica no Brasil no ano de 2014, aonde investiu mais de R\$ 500 milhões de Reais na implantação de uma das mais modernas indústrias do setor de máquinas e equipamentos do Brasil. Instalada em Pouso Alegre (MG), a XCMG do BRASIL ocupa uma área de 1 milhão de m², com capacidade de produção de 7.000 máquinas/ano, atualmente são produzidos no Brasil, carregadeiras de rodas, escavadeiras hidráulicas, motoniveladoras, rolos compactadores, retroescavadeiras e caminhões guindastes de grande porte, todos produzidos no Brasil com possibilidade de aquisição dos equipamentos novos nacionais XCMG através de FINAME/BNDES, com certificação de qualidade padrão ISO 9001 e suporte técnico paranaense da ora proponente Yamadiesel.

4. DO REQUERIMENTO

Por todo o exposto e em respeito ao interesse público, requer-se:

- 1) Conhecimentos das razões apresentadas;
- 2) Que seja dado provimento a presente defesa, reconsiderando a decisão proferida no processo licitatório em epígrafe;

Termos em que,

Pede deferimento

Campo Largo/PR para Santa Cecília do Pavão/PR, em 29 de janeiro de 2019.

Atenciosamente,

Cleison Junior Tureck
CPF 027.384.089-40 - RG 3.633.272 SSP/SC
Representante legal
Yamadiesel Comércio de Máquinas - EIRELI

22.087.311/0001-72

YAMADIESEL COMÉRCIO DE
MÁQUINAS - EIRELI

ROD. BR 277 CURITIBA PONTA GROSSA Nº 540
KM 113 - RONDINHA - CEP 83608-000
CAMPO LARGO - PR



ANEXO I

ECT - EMP. BRAS. DE CORREIOS E TELEGRAFOS

Ag: 246831 - AGF VILA BANCARIA

CAMPO LARGO

CNPJ.: 85521805000133 Ins Est.: 8551805300

PR

COMPROVANTE DO CIEFIE

Movimento.: 16/01/2019 Hora.: 16:25:47
Caixa.: 89987216 Matrícula.: 0792-XXXX
Lancamento.: 057 Atendimento.: 00037
Modalidade.: A Vista ID Tiquete.: 1595205205

DESCRIÇÃO	QTD.	PREÇO(R\$)
COMBO SEDEX A VISTA	1	29,38+
Valor do Porte(R\$):	23,00	
Cap Destino:	86225-000 (PR)	
Peso real (kg):	0,100	
Peso Tarifado:	0,100	
OBJETO:	02043630067BR	

PE - 5 ED - S ES - N
AVISO DE RECEBIMENTO: 5,75
Valor Advaloron.: 0,03
Valor Declarado(R\$): 51,00
PE - Prazo final de entrega em dias úteis.
ED - Entrega domiciliar - Sim/Não.
ES - Entrega sábado - Sim/Não.
RF - Restrição de entrega - Sim/Não.

TOTAL(R\$) => 29,38
VALOR RECEBIDO(R\$) => 29,38

SERV. POSTAIS: DIRETOS E DEVERS-PT 6538/78

ECT - EMP. BRAS. DE CORREIOS E TELEGRAFOS

Ag: 246831 - AGF VILA BANCARIA

CAMPO LARGO

CNPJ.: 85521805000133 Ins Est.: 8551805300

PR

COMPROVANTE DO CIEFIE

Movimento.: 16/01/2019 Hora.: 16:25:03
Caixa.: 89987216 Matrícula.: 0792-XXXX
Lancamento.: 056 Atendimento.: 00036
Modalidade.: A Vista ID Tiquete.: 1595202394

DESCRIÇÃO	QTD.	PREÇO(R\$)
COMBO SEDEX A VISTA	1	29,30+
Valor do Porte(R\$):	23,00	
Cap Destino:	86225-000 (PR)	
Peso real (kg):	0,176	
Peso Tarifado:	0,176	
OBJETO:	02043630068BR	

PE - 5 ED - S ES - N
AVISO DE RECEBIMENTO: 5,75
Valor Advaloron.: 0,03
Valor Declarado(R\$): 51,00
PE - Prazo final de entrega em dias úteis.
ED - Entrega domiciliar - Sim/Não.
ES - Entrega sábado - Sim/Não.
RF - Restrição de entrega - Sim/Não.

TOTAL(R\$) => 29,36
VALOR RECEBIDO(R\$) => 29,38

SERV. POSTAIS: DIRETOS E DEVERS-PT 6539/78





ANEXO II

A handwritten signature in black ink, located in the bottom right corner of the page.



Envio dos documentos de habilitação e propostas atualizadas

Cleison Tureck <cleison@yamadiesel.com.br>
 Para: licitacao@santaceciliadopavao.pr.gov.br
 Cc: Yamadiesel Matriz Vanessa Luchini <contato@yamadiesel.com.br>

Prezado Sr. Luiz Guilherme, boa tarde

Segue abaixo o código de rastreamento dos Correios ref. ao envio dos documentos em referência para os processos:

PE 002 2019
 PE 003 2019

DZ 049 638 898 BR

<https://www2.correios.com.br/sistemas/rastreamento/resultado.cfm>

DZ 049 638 907 BR

<https://www2.correios.com.br/sistemas/rastreamento/resultado.cfm>

A disposição,

Cleison Tureck - Diretor

YAMADIESEL EQUIPAMENTOS

Paraná: (41) 3555-3723 ou (41) 3555-3679

Celular/Whatsapp: (41) 9 8838-8109

E-mail: cleison@yamadiesel.com.br

Siga-nos nas redes sociais Facebook, Google+ e YouTube

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade e compromisso com o MEIO AMBIENTE !

Assunto: **Recurso Referente aos Pregões 02 e 03/2019.**
De: LICITAÇÃO <licitacao@santaceciliadopavao.pr.gov.br>
Para: <nichele_adriana@pesa.com.br>, <fraron_aline@pesa.com.br>, <vianmaq@vianmaq.com.br>,
<ERIC.PEREIRA@HHIB.COM.BR>, <giovane@engepecas.com.br>
Data: 01/02/2019 08:48

- RECURSO ADMINISTRATIVO - SANTA CECÍLIA DO PAVÃO.pdf (4.3 MB)

Prezado, bom dia.

Referente ao Pregão Eletrônico **02 e 03 / 2019**, encaminhamos recurso da empresa: **YAMADIESEL COMERCIO DE MAQUINAS - EIRELI**, e informamos que a sua empresa tem o prazo de 3 (três) dias uteis para apresentar contrarrazão.

Estamos disponíveis para eventuais esclarecimentos.

Desde já, obrigada

Att,

Sílvia.



Correios AVISO DE RECEBIMENTO **AR**

DESTINATÁRIO
 Prefeitura Mun. de Santa Cecília do Pavão
 Setor de Licitações- Processo PE/002/2019
 Rua Jerônimo Farias Martins 514
 Centro
 86225-000 Santa Cecília do Pavão-PR

DZ 04963890 7 BR (OBJETO)

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR
 YAMADIESEL COMÉRCIO DE MÁQUINAS - EIRELI
 CAIXA POSTAL 856
 RODOVIA BR 277 KM 113 540
 RONDINHA
 83608-000 CAMPO LARGO-PR

TENTATIVAS DE ENTREGA

1ª	___/___/___	___:___h
2ª	___/___/___	___:___h
3ª	___/___/___	___:___h

OBSERVAÇÃO

MOTIVO DE DEVOLUÇÃO		RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO 29 JAN 2019
1 Mudou-se	5 Recusado	
2 Endereço insuficiente	6 Não procurado	
3 Não existe o número	7 Ausente	
4 Desconhecido	8 Falecido	
9 Outros		

ASSINATURA DO RECEBEDOR
 NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR: *Tatelly Costilho*

DATA ENTREGA
 29/01/19

Nº DOC. DE IDENTIDADE
 8558256151

Carimbo: PREF. MUN. STA. CECÍLIA DO PAVÃO, 29 JAN 2019, UNIDADE DE POSTAGEM, CARIMBO, Nilton G. dos Santos, Gerente da AC Sta. Cec. Pavão.

Correios AVISO DE RECEBIMENTO **AR**

DESTINATÁRIO
 Prefeitura Mun. de Santa Cecília do Pavão
 Setor de Licitações- Processo PE/003/2019
 Rua Jerônimo Farias Martins 514
 Centro
 86225-000 Santa Cecília do Pavão-PR

DZ 04963889 8 BR (OBJETO)

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR
 YAMADIESEL COMÉRCIO DE MÁQUINAS - EIRELI
 CAIXA POSTAL 856
 RODOVIA BR 277 KM 113 540
 RONDINHA
 83608-000 CAMPO LARGO-PR

TENTATIVAS DE ENTREGA

1ª	___/___/___	___:___h
2ª	___/___/___	___:___h
3ª	___/___/___	___:___h

OBSERVAÇÃO

MOTIVO DE DEVOLUÇÃO		RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO 29 JAN 2019
1 Mudou-se	5 Recusado	
2 Endereço insuficiente	6 Não procurado	
3 Não existe o número	7 Ausente	
4 Desconhecido	8 Falecido	
9 Outros		

ASSINATURA DO RECEBEDOR
 NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR: *Tatelly Costilho*

DATA ENTREGA
 29/01/19

Nº DOC. DE IDENTIDADE
 8558256151

Carimbo: STA. CECÍLIA DO PAVÃO, 29 JAN 2019, UNIDADE DE POSTAGEM, CARIMBO, Nilton G. dos Santos, Gerente da AC Sta. Cec. Pavão.



ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO – ESTADO DO
PARANÁ

76.527.951/0001-85

PARANÁ EQUIPAMENTOS S.A.

MARGINAL DA BR 116 N.º 11807 - KM 100
VILA HAUER - CEP 81 510-000
CURITIBA - PR

PREGÃO PRESENCIAL N° 002 E 003/2019
PROCESSO LICITATÓRIO N° 003/2019

PARANÁ EQUIPAMENTOS S.A. pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº. 76.527.951/0001-85, com sede à Marginal Rodovia BR 116, nº 11.807, Km 100, bairro Jardim Botânico, Município de Curitiba, Estado do Paraná, neste ato representada por seu representante legal, comparece à presença de **Vossa Senhoria**, para apresentar

CONTRARRAZÕES AO RECURSO

interposto pela empresa **YAMADIESEL COMÉRCIO DE MÁQUINAS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 22.087.311/0001-72, com sede no Município de Campo Largo, Estado do Paraná, na Rodovia BR-277, km 113. N° 540, Bairro Rondinha, o faz com base nas razões fáticas e jurídicas doravante aduzidas.



I - SUPORTE FÁTICO

Após a realização do certame licitatório, a sociedade empresária YAMADIESEL COMÉRCIO DE MÁQUINAS EIRELI foi desclassificada, por não atender requisito previsto no certame licitatório, considerando que não enviou tempestivamente a documentação descrita no Item 8.1.1.

Inconformada, a empresa YAMADIESEL COMÉRCIO DE MÁQUINAS EIRELI interpôs recurso administrativo, alegando em síntese que atendeu integralmente aos ditames do Edital, sustentando ainda ter encaminhado tempestivamente a documentação.

Contudo, o recurso interposto pela Recorrente não merece a guarida intentada. Seu indeferimento, por conseguinte, é medida que se impõe, conforme passamos a demonstrar.

II - SUPORTE JURÍDICO

Em que pese as argumentações apresentadas pela Recorrente o seu recurso não merece prosperar, pois desatendeu às formalidades previstas no Edital de Pregão Presencial que lastreou o certame licitatório, conforme se demonstrará.

Alega a YAMADIESEL COMÉRCIO DE MÁQUINAS EIRELI que atendeu corretamente ao edital em todas as suas fases, motivo pelo qual não deveria ter sido inabilitada do processo licitatório, devendo a administração pública cumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.

Argumentou a recorrente que os documentos descritos no Item 8.1.1 do Edital foram devidamente encaminhados à Administração em 16 de janeiro de 2019, porém, conforme certificado pela Administração, até 24 de janeiro de 2019 os documentos não haviam sido recebidos, sendo que o termo final para recebimento da respectiva documentação seria 22 de janeiro de 2019. Inclusive, da consulta aos códigos de rastreamento indicados pela Recorrente, nota-se que a documentação somente foi recebida em 29 de janeiro de 2019, ou seja, muito após o prazo determinado pelo Edital.

76.527.951/0001-85

PARANÁ EQUIPAMENTOS S.A.

MARGINAL DA BR 116 N.º 11807 - KM 100
VILA HAUER - CEP 81 510-000
CURITIBA - PR

Página 2 de 7